

A EXISTÊNCIA DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO

Eduardo Lima Janisch¹, Mariana Silva Dinkoski², Nellio Silva Resende³

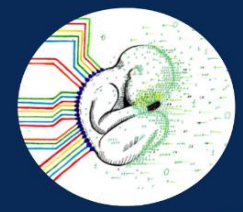
¹ Discente – UNIFIMES (e-mail: eduardojanisch1192@gmail.com)

² Discente- UNIFIMES.

³ Discente- UNIFIMES.

Modalidade do trabalho: () Extensão (X) Pesquisa

O objetivo deste trabalho é discutir o tema inteligência artificial (I.A.), que se trata de um assunto incorporado na sociedade que já faz parte da realidade dos tempos atuais. A pesquisa, de abordagem qualitativa e de natureza bibliográfica, aborda o assunto da inteligência artificial, considerando um ramo da ciência da computação que se propõe a desenvolver sistemas que simulem a capacidade humana na percepção de um problema, identificando seus componentes e, com isso, resolver problemas e propor/tomar decisões (CARDOSO, 2004). A I.A. está presente no âmbito do Poder Judiciário, e o STF conta com um projeto conhecido como Victor, que desenvolve algumas tarefas como: identificação e separação das cinco peças dos autos (acórdão recorrido, o juízo de admissibilidade do recurso extraordinário, petição de recurso extraordinário, sentença, agravo no recurso, converte arquivos de imagem e texto e permite a edição de recursos de “copia e cola”). Com o Victor, essa tarefa é desenvolvida em cinco segundos. Com os servidores, essa atividade seria executada em torno de trinta minutos. O Victor não está sendo treinado para decidir ou julgar com o propósito de substituir juízes. A máquina apenas atua na organização dos processos, visando o aumento da eficiência e da velocidade da avaliação judicial. Ademais, existem diversos Tribunais de Justiça adotando esse mecanismo. No TJMG, temos o “RADAR”, com capacidade de identificar e separar recursos com pedidos idênticos; TJRN utiliza três ferramentas de I.A, sendo eles, POTI (realiza busca e bloqueio de valores em contas bancárias em trinta e cinco segundos), JERIMUM (classifica e rotula processos) e CLARA (lê documentos e recomenda decisões semelhantes), todos em teste; TJRO existe a SINAPSE (indica ao juiz as etapas seguintes do processo e o auxilia na elaboração de sentenças a partir das sugestões de frases); A Corte Estadual de Pernambuco criou a Elis (que analisa uma certidão de dívida ativa, confere dados, verifica a existência de prescrição e analisa competência); STJ, está sendo desenvolvido um projeto com nome de Sócrates (capaz de fazer o reconhecimento de texto e classificar o processo por assuntos antes mesmo da distribuição processual e sendo aprimorado para separar casos com controvérsias idênticas e localizar ações em que sejam aplicáveis os mesmos precedentes do tribunal). Por fim, no CNJ está presente a LIA, com objetivo de responder dúvidas dos usuários por meio de um portal. Conclui-se que, a I.A já é uma realidade presente no âmbito do Poder Judiciário, com objetivo de trazer maior celeridade processual e de organização na atividade interna.



Palavras-chave: Inteligência artificial. Poder Judiciário. Celeridade processual.

Referências:

BRAGANÇA, F., & da FPG BRAGANÇA, L. F. Revolução 4.0 no poder judiciário: levantamento do uso de inteligência artificial nos tribunais brasileiros. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, 23(46), 65-76, 2019.

CARDOSO JR, Ghendy; ROLIM, Jacqueline G.; ZÜRN, Hans Helmut. Diagnóstico de faltas em sistemas de potência: definição do problema e abordagens via inteligência artificial. **Sba: Controle & Automação Sociedade Brasileira de Automatica**, v. 15, n. 2, p. 215-229, 2004.